

RELATÓRIO DE ENSAIOS Nº 19000982

Cliente: RMBPACK MÁQUINAS E EMBALAGENS LTDA

Endereço: Rua Genebra, 181 – Atuba
Colombo – PR

Recebimento do material: 19/02/2019

Período de ensaio: 08 a 22/03/2019

Os resultados são restritos ao material recebido / ensaiado pelo Tecpar.
A amostragem do material é responsabilidade do cliente. Este documento só poderá ser reproduzido por inteiro.

1. MATERIAL

A amostra foi recebida na forma de MATERIAL POLIMÉRICO TRANSPARENTE. NO FORMATO DE POTE PLÁSTICO, identificada pelo cliente como POTE PET COM LACRE RMB, RETANGULAR. O lote não foi informado. Segundo o cliente, o material destina-se ao contato com alimentos.

2. SERVIÇOS REALIZADOS

Ensaio de migração total

3. MÉTODOS UTILIZADOS

Ensaio de migração total para embalagens e equipamentos plásticos em contato com alimentos Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR – Instrução de Ensaio – IE 502.01.025 Rev.: 02.

Referências: Resolução – RDC nº 51 de 26/11/2010 publicada pela ANVISA/MS Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Regulamento Técnico Mercosul / GMC / RES. nº 32/10 de 15/06/2010. Norma DIN EN Série 1186 (EN 1186-1 “Materials and articles in contact with foodstuffs Plastics – Part 1: Guide to the selection of conditions and test methods for overall migration”).

4. RESULTADOS

Migração Total – Tabela 1

Simulante	Condição de contato no ensaio	Resíduo extraído pelo simulante, mg/kg
Água desionizada	10 dias a 20°C	< 6,0
Ácido acético 3%	10 dias a 20°C	< 6,0
Álcool etílico 95%	10 dias a 20°C	< 6,0

Notas

- Limite de quantificação do método, em mg/dm² = 1,0;
- Os resultados expressam a média de quatro determinações;
- Legislação: limite máximo de 8 mg/dm² com um limite de tolerância analítica de 10% - Resolução nº 105 de 19/05/1999 da ANVISA.



5. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A declaração de conformidade deste relatório refere-se especificamente aos itens ensaiados na amostra recebida, não isentando a verificação da formulação do material nas listas positivas e/ou a realização de ensaios adicionais, como o ensaio de migração específica de componentes dos materiais conforme legislações vigentes.

Os resultados obtidos nos ensaios para o item migração total, nas condições analíticas empregadas e sob as condições de temperatura e tempo especificados na tabela 1, apresentaram-se de acordo com o limite estabelecido pela Resolução nº 105 da ANVISA de 19/05/1999, e enquadram o material conforme a RDC nº 51 de 26/11/2010 – ANVISA e Regulamento Técnico Mercosul GMC RES. nº 32/10 de 15/06/2010, para o uso em alimentos conforme distribuídos abaixo:

- Alimentos aquosos não ácidos (pH>4,5) e ácidos (pH<4,5);
- Alimentos gordurosos;
- Alimentos aquosos não ácidos e ácidos contendo gorduras e óleos;
- Alimentos secos não gordurosos;
- Alimentos secos gordurosos.

6. OBSERVAÇÃO

A declaração de conformidade não leva em consideração a contribuição da incerteza de medição do método do ensaio.

A resina PET-PCR utilizada para fabricação do material deve atender a Resolução RDC nº 20 de 26 de março de 2008 publicada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Curitiba, 27 de março de 2019.



SUZETE KULIK

Téc. Quím. CRQ 09400291



AUGUSTO CARLOS POLA JUNIOR

Engenheiro de Alimentos CREA/PR 139290/D
